

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: [escolajudicial@trt16.ius.br](mailto:escolajudicial@trt16.ius.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de profissional para ministrar palestra em homenagem ao “Dia do Trabalho”, com o tema “Renove-se: Motivação e Superação para Servidores”, a ser realizada no dia 9 de maio de 2024, das 10h às 11h, na sede deste Tribunal, na cidade de São Luís/MA, com carga horária de 1h (uma hora), no Auditório do TRT16, com execução imediata e definitiva.

O evento será destinado aos magistrados, servidores do TRT 16ª Região e ao público em geral e o objeto deverá ser abordado de forma teórica e prática.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Na sua abordagem atual, a EJUD está promovendo palestras em celebração ao “Dia do Trabalho”, reconhecendo a importância e contribuições dos trabalhadores e servidores para construção e desenvolvimento da sociedade. Dentro desse evento, a EJUD busca apresentar temas que abordem saúde e bem-estar dos servidores, reconhecendo sua relevância para otimizar as atribuições laborais, contribuindo com maior produção de resultados no ambiente de trabalho sem comprometer a qualidade de vida do indivíduo.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de palestra em homenagem ao “Dia do Trabalho”, com o tema “*Renove-se: Motivação e Superação para Servidores*”, a ser realizada no dia 9 de maio de 2024, das 10h às 11h, na sede deste Tribunal, na cidade de São Luís/MA, com carga horária de 1h (uma hora), no Auditório do TRT16.

O evento deverá ser destinado aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TRT 16ª Região e ao público em geral.

O objeto deverá ser abordado de forma teórica e prática e deverá ser emitida a certificação após avaliação do evento.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá ser executado através do comparecimento da contratada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e realização de palestra com carga horária de 1h (uma hora), que deverá ocorrer no dia 09 de maio de 2024, das 10h às 11h, no auditório do Ari Rocha, na modalidade presencial, para servidores, servidoras, magistrados, magistradas, estagiários, estagiárias, terceirizados, terceirizadas e público externo. A contratada arcará com as despesas necessárias para realização da palestra de forma teórica e prática, com a realização de eventuais dinâmicas.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, arcando com as despesas de logística e abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A contratada deverá emitir nota fiscal/recibo do contrato, discriminando o serviço executado.

A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as Informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

## **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, Estadual ou Municipal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

## **11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação dos serviços de capacitação da palestrante justifica-se pelo incontestável conhecimento na área, que em muito enriquecerá a qualidade do evento, tratando-se de figura com destaque no cenário nacional em seu campo de atuação e vasto currículo.

Leila Navarro é Palestrante Motivacional e Comportamental.

Fisioterapeuta formada pela USP e especializada em Medicina Comportamental pela Escola Paulista de Medicina. Empresária e presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento do Capital Humano (IPEDESCH).

Leila é uma das raras mulheres que compõem o cenário de conferencistas brasileiros, integrando o ranking dos 20 maiores palestrantes do país, divulgado pela revista Veja. Inclusive, ganhou o 8º prêmio Top of Mind - Fornecedores de RH, de 2005, na categoria Palestrante do ano.

Leila Navarro também se consagrou no exterior, suas palestras já foram apresentadas em Angola, Chile, Espanha, Japão, Panamá, Peru, Portugal e Uruguai.

Pelo que resta, assim, devidamente justificada sua notória especialização.

## **12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não sendo possível a realização de levantamento de mercado, tendo em vista a notória especialização da palestrante selecionada.



Luana Cavalcante Salgado Maciel  
Secretária Executiva da EJUD16